



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 16.851
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 552 , de 05 / 10 / 94

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 601

autoria: JOÃO DA ROCHA SANTOS

assunto: Concede ao Dr. ANTONIO DE PAULO SOUTELLO CORDEIRO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

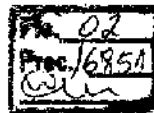
Alcântara

Director

09/12 1994



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATERIA	Comissões	Ao Consultor Jurídico.																		
PDL 601	CJR (legislação mltit)	@Maurício Diretora Legislativa 14/09/94																		
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>PRAZOS</th><th>Comissão</th><th>Relator</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>projeto</td><td>20 dias</td><td>07 dias</td></tr> <tr> <td>veto</td><td>10 dias</td><td>-</td></tr> <tr> <td>argumentos</td><td>20 dias</td><td>-</td></tr> <tr> <td>contas</td><td>15 dias</td><td>-</td></tr> <tr> <td>projeto aprazado</td><td>07 dias</td><td>03 dias</td></tr> </tbody> </table>	PRAZOS	Comissão	Relator	projeto	20 dias	07 dias	veto	10 dias	-	argumentos	20 dias	-	contas	15 dias	-	projeto aprazado	07 dias	03 dias
PRAZOS	Comissão	Relator																		
projeto	20 dias	07 dias																		
veto	10 dias	-																		
argumentos	20 dias	-																		
contas	15 dias	-																		
projeto aprazado	07 dias	03 dias																		

À CJR. <i>[Assinatura]</i> Diretora Legislativa 20/09/94	Designo Relator o Vereador: <u><i>Assado</i></u> <i>[Assinatura]</i> Presidente 20/09/94	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Assinatura]</i> Relator 20/09/94
--	---	--

A Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa	Presidente	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Directora Legislativa	Presidente	Relator

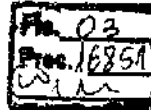
A Comissão _____	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável _____ ☐ voto contrário _____
Diretora Legislativa	Presidente	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

--



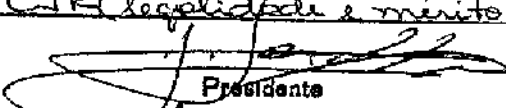
Câmara Municipal de Jundiá
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

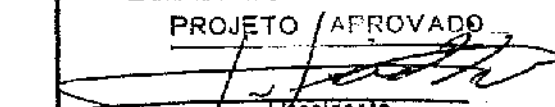


16851 SET94 139

PP 701/94

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR (legislação e mérito)

Presidente
20 / 9 / 94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente
04/10/94

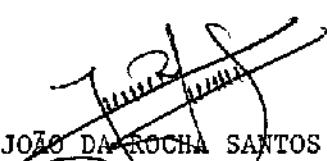
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 601

Concede ao Dr. ANTONIO DE PAULO SOUTELLO
CORDEIRO o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 1º É concedido ao Dr. ANTONIO DE PAULO SOUTELLO CORDEIRO o
título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, 14.09.1994


JOÃO DA ROCHA SANTOS

*

ms.

1

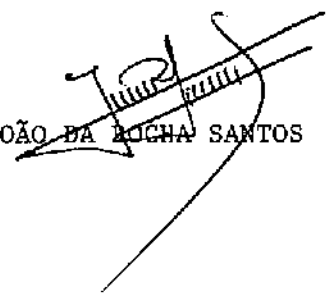


(PDL nº 601 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Paraense, de Belém, o Dr. ANTONIO DE PAULO SOUTELLO CORDEIRO é médico de renome em nossa comunidade, atuante, com ampla experiência profissional (veja-se o competente currículo anexado) - destacando-se o excelente trabalho realizado como titular do SUS-Sistema Único de Saúde, como Diretor Técnico do Escritório Regional de Saúde e como Diretor Técnico da Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastácio".

Sempre atualizando-se através de cursos ligados à sua área, o Dr. ANTONIO soube conquistar o respeito e admiração de todos, fato por que cabe aqui, com todo o mérito, essa nossa homenagem como reconhecimento ao importante trabalho exercido por esse competente profissional.


JOÃO DA ROCHA SANTOS

*

ms.

CURRICULUM VITAE

I. DADOS PESSOAIS

Nome: ANTONIO DE PAULO SOUTELLO CORDEIRO
 Filiação: Hugo Aroucha Cordeiro
 Margarida Nazare S. Cordeiro
 Local/Data Nasc.: Belém/PA - 20/10/51
 Nacionalidade: brasileira
 Naturalidade: paraense
 Estado civil: casado
 Identidade: 21.852.762 - SEGUP - SP - Exp.
 12/12/86
 Título Eleitor: 270926101-59 - SP
 CIC: 047.921.222-87
 End. permanente: Rua Senador Fonseca, 52
 Centro - 13.207-040 - Jundiaí/SP
 Insc. CREMESP: 33.602

II. FORMAÇÃO ESCOLAR

1. Curso Primário Colégio Rui Barbosa, concluído em 1964 - Belém/PA
2. Curso Secundário 1º Ciclo: Colégio Moderno, concluído em 1968 - PA
2º Ciclo: Colégio Moderno, concluído em 1971 - PA
3. Curso Superior Faculdade Estadual de Medicina do Pará, concluído em 1977
4. Residência Médica Hospital dos Servidores do Estado do Pará - Clínica Médica - período de Dez/77 a Dez/79.

III. ATIVIDADES ACADÊMICAS

1. Representante discente do Conselho Científico no Estágio Hospitalar da Faculdade Estadual de Medicina do Pará, no período de 10 de janeiro a 15 de novembro de 1977;
2. Participação em Cursos e Jornadas:
 - 2.1 Curso de Anatomia Cirúrgica do Abdômen, promovido pela Sociedade Paraense de Anatomia, período de 9 a 14 de abril de 1973;
 - 2.2 Introdução a Medicina Comunitária, promovido pelo Centro de Estudos do Hospital dos Servidores do Pará, no período de 3 a 7 de janeiro de 1977;

- 2.3 Primeiro Curso em Atualização de Doenças Tropicais, promovido pelo Centro de Estudos do Hospital dos Servidores do Pará, no período de 7 a 11 de março de 1977;
- 2.4 Curso de Urgências Neurológicas, promovido pelo Centro de Estudos do Hospital dos Servidores do Pará, no período de 14 a 18 de março de 1977;
- 2.5 Curso de Oncologia Básica promovido pelo Centro de Estudos do Hospital dos Servidores do Pará, no período de 30 de maio a 03 de junho de 1977;
- 2.6 Curso de Intercorrências Patológicas no Ciclo Gravídico Puerperal, promovido pelo Centro de Estudos do Hospital dos Servidores do Pará, no período de 8 a 14 de setembro de 1977;
- 2.7 I Jornada dos Médicos residentes do Hospital dos Servidores do Pará e II Jornada dos Doutorandos da Faculdade Estadual de Medicina do Pará, no período de 16 a 19 de novembro de 1977.

IV. ATIVIDADES PROFISSIONAIS: PARTICIPAÇÕES EM CURSOS E JORNADAS

1. Curso de Patologia Clínica, promovido pelo Centro de Estudos do Hospital dos Servidores do Pará, no período de 27 a 31 de março de 1978;
2. Curso de Atualização em Angiologia, promovido pelo Centro de Estudos do Hospital dos Servidores do Pará, no período de 8 a 12 de maio de 1978;
3. II Jornada dos Médicos Residentes do Hospital dos Servidores do Pará e II Jornada dos Doutorandos da Faculdade Estadual de Medicina do Pará, no período de 5 a 10 de novembro de 1978;
4. Curso de Noções sobre Saúde Pública, promovido pela Secretaria de Higiene e Bem Estar Social do Município de Jundiaí, período de 25 de abril a 02 de maio de 1983;
5. Participante da Jornada Urológica de Jundiaí em 18 de fevereiro de 1984;
6. Curso do Prof. Enéas Ferreira Carneiro - O Eletrocardiograma, no período de 10 de agosto a 21 de dezembro de 1984 - São Paulo;
7. Assistente no Encontro de Cardiologia de Campinas, em abril de 1986;
8. Participante do XX Congresso Brasileiro de Alergia e Imunopatologia, em outubro de 1986 - Rio de Janeiro;
9. 2º Curso de Reciclagem em Hemoterapia, no Centro de Hemoterapia - São Paulo, no período de 16-20 de novembro de 1987;

10. Curso de Técnicas Básicas em UTI, período de março a outubro de 1988 - Campinas - SP;
11. Curso de Financiamento e Administração Financeira e Orçamentária em Unidades de Saúde, na FUNDAP, no período de 12 a 28 de maio de 1992;
12. Curso de Prevenção de Acidentes para Componentes da CIPA, em junho de 1993, Jundiaí/SP.

V. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Diretor Financeiro da Empresa Pitoro Industrial e Comercial Ltda, no período de agosto de 1977 a outubro de 1978 - Belém/PA;
2. Médico Plantonista do Hospital Adventista de São Paulo, no período de janeiro de 1980 a dezembro de 1981, em São Paulo/SP;
3. Clínico Geral na MEDCLÍNICAS - Assistência Médica S/C, no período de junho de 1980 a novembro de 1981 em São Paulo/SP;
4. Clínico Geral na ABAM Sociedade Médica Hospitalar * Ltda, no período de novembro de 1980 a novembro de 1981, São Paulo/SP;
5. Clínico Geral do Hospital Santa Elisa, no período de março/82 a março/86, Jundiaí/SP;
6. Clínico Geral na Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastasio", desde março de 1982, Jundiaí/SP;
7. Médico perito no INSS desde agosto de 1984;
8. Diretor Clínico da Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastasio", no período de abril de 1986 a junho de 1991;
9. Médico cadastrado no INAMPS, desde agosto de 1983;
10. Consultório particular, desde março de 1980.
11. Diretor Técnico do SUS-ERSA-42, de junho de 1991 até abril de 1993;
12. Diretor Técnico da Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastasio", desde abril de 1993;
13. Presidente da CIPA na Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastasio", desde junho de 1.993.

VI. PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS E HOMENAGENS

1. Participante no II Encontro Estadual de Diretores Clínicos - CREMESP - em Presidente Prudente - SP, nos dias 21 e 22 de setembro de 1990;
2. Participante da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí - nos dias 21 e 22 de setembro de 1991;
3. Delegado na 1ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, em outubro de 1991;

4. Participante no Forum "O Papel das Várias Instâncias do SUS, após a 9ª Conferência Nacional da Saúde, realizado em São Pedro/SP, no período de 3 a 6 de novembro de 1992;
5. Diploma de honra ao mérito, pelos relevantes serviços prestados à comunidade jundiaiense, ofertado pela Sociedade Musical São João Batista, em 16 de setembro de 1992 - Jundiaí/SP;
6. Título de Sócio Honorário, pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Jundiaiense de Socorros Mútuos, em 29 de março de 1994.

Jundiaí, 9 de setembro de 1.994

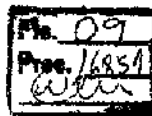

ANTONIO DE PAULO SOUTELLO CORDEIRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.731



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 601

PROCESSO Nº 16.851

De autoria do nobre Vereador JOÃO DA ROCHA SANTOS***** , o presente projeto de decreto legislativo concede ao Dr. ANTONIO DE PAULO SOUTELLO CORDEIRO o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição vem justificada às fls. 04 e instruída com os documentos de fls. 05/08 , o que a torna apta a ser apreciada.

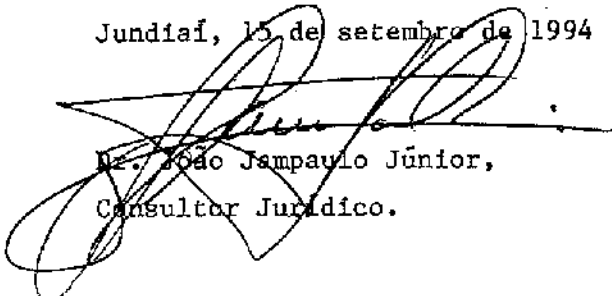
É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa, conforme prescreve o artigo 14, inc. XVII da Carta Municipal, eis que a Câmara compete privativamente conceder títulos honoríficos, sendo que atende ainda às disposições contidas no artigo 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" 195 do mesmo "Codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (artigo 47, inc. I, R.I.).
5. Quorum: 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º, artigo 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 15 de setembro de 1994


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.851

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 601, do Vereador JOÃO DA ROCHA SANTOS, que concede ao Dr. ANTONIO DE PAULO SOUTELLO CORDEIRO o título de "Cidadão Jundiaíense".

PARECER Nº 1.332

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao vereador, em caráter privativo, a apresentação de proposições versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em destaque busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Dr. Antonio de Paulo Soutello Cordeiro o título de "Cidadão Jundiaíense", afigurando-se revestido do caráter legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme bem aponta o Consultor Jurídico da Edilidade em sua manifestação expressa no Parecer nº 2.731, às fls. 09, que subscrevemos na íntegra. Então, no que concerne ao quesito juridicidade, a matéria é perfeita.

Médico formado pela Faculdade Estadual de Medicina do Pará, e natural da cidade de Belém, capital daquele Estado, o Dr. Antonio de Paulo Soutello Cordeiro destaca-se em nossa comunidade como renomado profissional, além do excelente trabalho realizado como titular do Sistema Único de Saúde-SUS, do qual é Diretor Técnico do Escritório Regional de Saúde.

Dinâmico e competente, o Dr. Cordeiro soube conquistar a admiração da comunidade local, sobressaindo-se também como Diretor Técnico da Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastásio", instituição quase centenária de nossa cidade.

Portanto, reconhecemos dentre tantos, alguns atributos do munícipe que se pretende honrar com a cidadania, e consignamos voto favorável à iniciativa do nobre autor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20.09.1994

APROVADO EM 20.09.94

* ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZE MARTINHO

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BASTIEN

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LOJ Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ EMENDA Nº _____
PROJETO DE LEI Nº _____ MOÇÃO Nº _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 601 REQUERIMENTO Nº _____
SUBSTITUTIVO Nº _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANTONIO AUGUSTO GIARETTA	X		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
3. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X		
4. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
5. CARLOS ALBERTO BESTETI	X		
6. EDER GUGLIELMIN	X		
7. ERAZÉ MARTINHO	X		
8. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
9. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
10. GERALDO JAIR HESPANHOLETO	X		
11. JOÃO CARLOS LOPES	X		
12. JOÃO DA ROCHA SANTOS	X		
13. JORGE NASSIF HADDAD	X		
14. JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO	X		
15. LUIZ ÂNGELO MONTI	X		
16. MARCÍLIO CARRA	X		
17. MAURO MARCIAL MENUCHI			X
18. NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA	X		
19. OLAVO DA SILVA PRADO	X		
20. ORACI GOTARDO	X		
21. SEBASTIÃO MAIA	X		
T O T A L	20		01

R E S U L T A D O ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 4 / 10 / 94

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

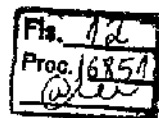
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 16.851)



DECRETO LEGISLATIVO Nº 552, de 05 DE OUTUBRO DE 1994

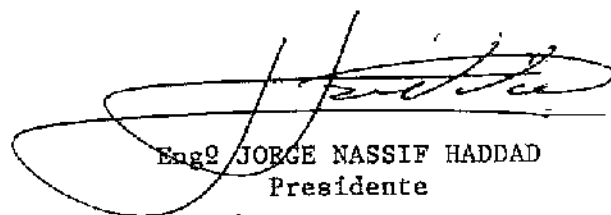
Concede ao Dr. ANTONIO DE PAULO SOUTELLO CORDEIRO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de outubro de 1994, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido ao Dr. ANTONIO DE PAULO SOUTELLO CORDEIRO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05.10.1994).



Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05.10.1994).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 13
Proc. 6854
R. 1

10M 11-10-1994

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 552,
DE 05 DE OUTUBRO DE 1994**

Concede ao Dr. ANTONIO DE PAULO SOUTELLO CORDEIRO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de outubro de 1994, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido ao Dr. ANTONIO DE PAULO SOUTELLO CORDEIRO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05/10/1994).

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05/10/1994).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*